

carreira pela regra geral, para exclusão do servidor Anilson Rodrigues da Silva, Masp 1032673-4, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016. Art. 4º – Fica concedida promoção na carreira por escolaridade adicional ao servidor Anilson Rodrigues da Silva, Masp 1032673-4, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da Carreira AGTOP, Nível IV, Grau A para AGTOP, Nível V, Grau A, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de agosto de 2011. Art. 5º – Fica concedida promoção na carreira por escolaridade adicional ao servidor Santos Elço Moreira, Masp 1023861-6, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da carreira AGTOP, Nível IV, Grau A para AGTOP, Nível V, Grau A, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de junho de 2011. Art. 6º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor Anilson Rodrigues da Silva, Masp 1032673-4, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da carreira AGTOP, Nível V, Grau A para AGTOP, Nível V, Grau B, retroagindo seus efeito legais a partir de 30 de agosto de 2013. Art. 7º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor Anilson Rodrigues da Silva, Masp 1032673-4, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da carreira AGTOP, Nível V, Grau B para AGTOP, Nível V, Grau C, retroagindo seus efeito legais a partir de 30 de agosto de 2015. Art. 8º – Fica concedida progressão na carreira ao servidor Santos Elço Moreira, Masp 1023861-6, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DEER/MG, alterando-se seu posicionamento da carreira AGTOP, Nível V,

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR. Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

PORTARIA Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, no uso das atribuições que lhe conferem a lei estadual nº 14.171, 2002, a lei delegada nº 180, 2011, e o inciso I, do artigo 8º, do decreto estadual nº 46.629, de 2014, considerando o artigo 2º do decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007.

DETERMINA:

Art. 1º Concede progressão na carreira ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA GIRALDO, MASP 1354310-3 lotado no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, que atende aos requisitos do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº. 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo I, desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I.

ANEXO I							
(A que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG Nº. 10/2012)							
MASP:	Servidor:	Admissão:	Carreira:	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1354310-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GIRALDO	03	ADES	I	A	B	10.11.2016

Belo Horizonte, de janeiro de 2017.

Ricardo Augusto Costa Campos
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste
De Minas Gerais - IDENE

06 913441 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL Nº 08/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando parecer favorável do Corregedor-Geral, AUTORIZA a Defensora Pública Samara Soares Damato – Madep 875, a residir em comarca limítrofe à de sua atuação, nos termos do art. 1º, Parágrafo único, da Deliberação nº 016/2005.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2017.

Wagner Geraldo Ramalho Lima
Defensor Público Geral, em exercício

09 913869 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

COMUNICADO AGE Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 45.317, de 5 de março de 2010, comunica e divulga a todos, para os fins de pagamento de precatórios do Estado na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Grau A para AGTOP, Nível V, Grau B, retroagindo seus efeito legais a partir de 11 de junho de 2013.Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

06 913544 - 1

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 070117-0021, 070117-0022, 070117-0023, 070117-0024, 080117-0025, 080117-0026 e 090117-0027.

09 913860 - 1

Administrativo (AAPM), além de estabelecer normas para a organização do Quadro de Pessoal e designação para o exercício de função pública nas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM).

Art. 2º - O processo de inscrição e classificação dos candidatos destina-se à criação de banco de dados de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Auxiliar Administrativo da Polícia Militar, para o preenchimento de cargos vagos ou em substituição temporária, observadas as normas e requisitos que regem cada cargo ou função.

Art. 3º - O Sistema de Educação Escolar da Polícia Militar organizará seu Quadro de Pessoal com base na legislação vigente.

Art. 4º - Depois de feita a necessária distribuição das aulas e turmas, bem como a extensão de carga horária, conforme previsto na legislação pertinente à organização do quadro de pessoal do CTPM, haverá a designação para o exercício de função pública, em caráter temporário, para cargos vagos ou em substituição, em razão de licenças ou outros afastamentos devidamente regulamentados, para:

I - Professor de Educação Básica, para atuar na docência, por qualquer prazo;

II - Especialista em Educação Básica e no Apoio Pedagógico nos afastamentos por 30 (trinta) dias ou mais;

III - Auxiliar Administrativo, nos afastamentos por 15 (quinze) dias ou mais.

Art. 5º - Compete aos Diretores Administrativos e Pedagógicos das unidades do CTPM, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução.

Art. 6º - Compete aos Diretores Pedagógicos das unidades do CTPM organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto nesta Instrução, observada a conveniência pedagógica.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À DESIGNAÇÃO CAPÍTULO I DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 7º - Poderão ser investidos nos cargos ou funções do processo regulado por esta Instrução os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, abaixo descritos, e em conformidade com a organização do quadro de pessoal das unidades do CTPM:

I - Especialista em Educação Básica - Supervisão Pedagógica (SP) ou Orientação Educacional (OE):

Atribuições: cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e Instruções referentes ao planejamento e execução da educação escolar básica na PMMG; atuar na articulação das relações internas no CTPM e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos, e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; exercer atividades de apoio à docência; colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários; fazer cumprir, de acordo com as diretrizes da DEEAS e legislação vigente, o calendário escolar e as matrizes curriculares assegurando o envolvimento do corpo docente; coordenar a ação pedagógica dos professores, em consonância com a filosofia do CTPM, no que se refere a planejamento, programa, cronograma e adoção de livros; coordenar e orientar a execução dos planos de curso, em conjunto com os professores das diversas áreas e níveis de ensino, mantendo-os em arquivos de fácil acesso; orientar os professores na elaboração de instrumentos de avaliação, conforme documentos normativos expedidos pela DEEAS; analisar e revisar as propostas de avaliações escolares, indicando os ajustes que se fizerem necessários, conforme documentos normativos expedidos pela DEEAS; realizar o trabalho de orientação escolar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; acompanhar o desempenho escolar dos alunos e o desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao estudo; zelar pela ética, ordem e disciplina no contexto escolar, tanto do corpo docente como dos alunos; supervisionar as atividades dos estagiários; organizar, elaborar e executar os Conselhos de Classe; avaliar e orientar os processos para ajustamento pedagógico e adaptações dos alunos, a fim de regularizar a respectiva vida escolar; acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações, ao Comandante do CTPM, ao Diretor Pedagógico ou Vice-diretor Pedagógico; supervisionar e orientar os professores quanto ao preenchimento e lançamentos no diário de classe; solicitar atividades aos professores e orientar o aluno que estiver em cumprimento de sanções; colaborar para o bom desempenho do corpo docente, propondo ações que possibilitem a prática da avaliação processual, da análise dos dados escolares e da intervenção pedagógica; propor, elaborar e coordenar os planos de intervenções pedagógicas; fazer a análise qualitativa e quantitativa de dados escolares, evasão, repetências, aprovação, indicadores de desenvolvimento e aproveitamento escolar, dentre outras variáveis que possam colaborar para o aperfeiçoamento dos processos; acompanhar e orientar o desenvolvimento do ensino; supervisionar e orientar as atividades do corpo docente e de alunos, em visitas às salas de aula, orientando o professor quanto à elaboração do plano/roteiro de aula; acompanhar e analisar, junto aos professores, os resultados das avaliações internas e externas; participar de processos de avaliação dos servidores civis do CTPM; participar da indicação de professores e alunos destaque; acompanhar a atuação do Grêmio Estudantil; apresentar sugestões para os processos de enturmação dos alunos, para apreciação do Comandante do CTPM; propor, junto aos pais ou responsáveis, o encaminhamento dos alunos para profissionais especializados; estimular e promover dinâmicas entre o corpo docente e alunos, no âmbito dos componentes curriculares; acompanhar a elaboração e aplicação do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI dos alunos que tenham necessidade de organização curricular diferenciada e com estratégias específicas, em conjunto com os professores, conforme definições estabelecidas pela DEEAS; acompanhar as atividades desenvolvidas pelos professores de apoio, considerando as competências consolidadas e as não consolidadas e, ainda, sugerir, quando necessário, ações de intervenção;

encaminhar à Seção Técnica de Ensino/Secretaria Escolar a demanda de convocação do responsável legal dos alunos, para formalização;

Requisitos: curso superior de Pedagogia, com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Orientação Educacional, com estágio supervisionado;

II - Professor de Educação Básica - Professor Eventual:

Atribuições: substituir, exclusivamente, os professores regentes de turmas do fundamental I (1º ao 5º ano do ensino fundamental), ao longo do respectivo ano escolar; desenvolver atividades pedagógicas inerentes à sua formação profissional, não lhe sendo permitido trabalhar com os conteúdos de aulas especializadas (Inglês, Ensino Religioso e Educação Física); aplicar, quando solicitado, atividades de intervenção pedagógica; elaborar relatórios para o SOESP a fim de garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem; substituir os docentes (Regentes de Turma) ausentes e dar apoio ao Especialista em Educação Básica, Vice-diretor e Diretor Pedagógico nas atividades rotineiras da escola.

Requisitos: ser Professor de Educação Básica - Fundamental I da respectiva unidade do CTPM. A função de Professor Eventual no fundamental I será atribuída ao professor que tenha exercido a regência de turma no ano anterior, na unidade do CTPM, exceto quando ocorrer necessidade de substituição do mesmo, no decorrer do ano letivo, e respeitada a prioridade prevista no art. 62 desta Instrução.

III - Professor de Educação Básica - Fundamental II (6º ao 9º ano do ensino fundamental) e ensino médio:

Requisitos: curso superior, com licenciatura plena, em Letras (habilitação em Língua Portuguesa, Inglês ou Espanhol), Matemática, História, Geografia, Educação Física, Ciências/Biologia, Física, Química, Arte e Filosofia/ Sociologia/Ensino Religioso (com habilitação específica na área de atuação, curso de aperfeiçoamento nas respectivas áreas, ou complementação pedagógica). Caso não tenha curso superior em área do magistério, poderá concorrer apresentando o Certificado de Avaliação de Títulos (CAT);

IV - Professor de Educação Básica - Fundamental I:

Requisitos: curso de Pedagogia ou curso Normal Superior;

V - Professor de Educação Básica - Fundamental I - Professor de Apoio Pedagógico no processo de alfabetização (PAP):

Atribuições: atuar em conjunto com os professores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I, em apoio ao processo de alfabetização, letramento, aprendizado da Língua Portuguesa e Matemática; colaborar, excepcionalmente, no aprendizado do aluno do 4º e 5º ano do Fundamental I, em apoio ao processo de alfabetização, letramento, aprendizado da Língua Portuguesa e Matemática, quando houver necessidade, mediante parecer e orientação do SOESP; propor ou aplicar recursos didáticos que ofereçam condições para o desenvolvimento do aluno com defasagem, a fim avançar na aprendizagem dos conteúdos; propor ações e, em casos específicos, um Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, para os alunos com defasagem, junto ao SOESP, para homologação; registrar em formulário as ações, procedimentos, medidas, interlocuções e outras intervenções no processo ensino-aprendizagem do aluno com defasagem; executar o PDI e registrar ações desenvolvidas; prestar informações ao SOESP sobre o andamento das atividades; elaborar material didático-pedagógico, conforme demanda de defasagem, para suporte do trabalho realizado pelo professor de turma; manter atualizados e arquivados no SOESP os documentos e registros do aluno, em pasta individual; propor ao SOESP a flexibilização processual ou curricular para os casos de comprovada necessidade.

Requisitos: curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, com especialização em Alfabetização em curso de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, ou cursos de capacitação em metodologias da alfabetização com, no mínimo, 80 (oitenta) horas. Deve comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na docência, em turmas de alfabetização. A prioridade será para o profissional que apresentar a especialização com o maior número de horas e, em seguida, para aquele que apresentar a capacitação com o maior número de horas e, depois, para aquele que apresentar maior tempo de experiência na docência, em turmas de alfabetização;

VI - Professor de Educação Básica - Professor de Apoio à Equipe Pedagógica (PAEP):

Atribuições: auxiliar e dar suporte ao SOESP, em processos de ensino e aprendizagem específicos para atendimento a alunos com dificuldades de aprendizagem decorrentes de deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e com altas habilidades/superdotação, dentre outras; propor ações e, em casos específicos, um Plano de Desenvolvimento Individual - PDI para os alunos com deficiências de aprendizagem, junto ao SOESP, para homologação; propor a aplicação de recursos didáticos que ofereçam condições para o desenvolvimento do aluno, a fim de avançar na aprendizagem dos conteúdos; apoiar no acompanhamento e registro das ações, procedimentos, medidas, interlocuções e outras intervenções no processo ensino-aprendizagem do trabalho feito pelos professores, conforme orientações do SOESP; manter-se atualizado sobre a legislação e literatura técnico-científica afetas à atividade; sugerir ou elaborar material didático-pedagógico, conforme demanda para suporte do trabalho feito pelo professor de turma; manter atualizados e arquivados no SOESP os documentos e registros do aluno, em pasta individual; propor ao SOESP a flexibilização processual ou curricular para os casos de comprovada necessidade.

Requisitos: curso de Pedagogia, com especialização em Educação Inclusiva ou Neurociências aplicadas à educação. A prioridade será para o profissional que apresentar a especialização com o maior número de horas e, em seguida, para aquele que apresentar a capacitação com o maior número de horas e, depois, para aquele que apresentar maior tempo de experiência na docência para turmas de alfabetização;

VII - Professor de Educação Básica - Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE):

Atribuições: oferecer apoio especializado no processo de escolarização, em sala de aula, do aluno com severa disfunção neuromotora, deficiência múltipla ou Transtornos